
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.444, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.882.678,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.882.678,28 (Seis milhões oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
151011312212978338 - SECULT	02501000001	335048	480.000,00	
151011339215128421 - SECULT	02501000001	339039	803.240,00	
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	2.993.248,96	
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	1.419.187,71	
431010824515052313 - SEASTER	02501000001	339093	0,68	
431010824515052313 - SEASTER	02660000039	339093	3.591,67	
431010824515052313 - SEASTER	02759000048	339093	4.083,78	
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	500.000,00	
652012439215128423 - FUNTELPA	02501000001	339039	600.000,00	
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	75.000,00	
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339093	4.325,48	
TOTAL			6.882.678,28	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.649, DE 03/06/2026.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*